

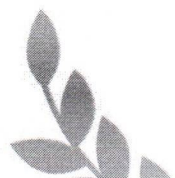
299  
L

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS

**Processo Administrativo nº 09050004/2025  
Concorrência Eletrônica nº 06/2025**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - IMA**

PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,  
CENTRO, IGREJA NOVA - AL



## Autorização Geral

**VALIDADE: 08/05/2026**

Autoriza à atividade

Obras de Construção do Pontilhão, localizado no Povoado Perucaba, Município de Igreja Nova/AL, com extensão de 22,40 metros.



300  
x

Requer Validação

Entidade Autorizada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

CNPJ

**12.242.350/0001-43**

Endereço

Praça Professor Agnelo Moreira, Nº 06, Centro, Igreja Nova/AL

Contato

Telefone:

Nº do Processo

2025.04041040223.AUT.IMA

Parecer Técnico

IMA/GELIC 641/2025

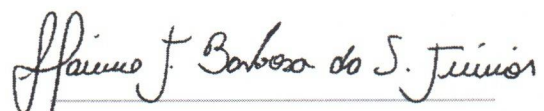
Ficam reservadas a este órgão quaisquer ações fiscais/monitoramentos, assim como eventuais exigências ambientais que se mostrarem necessárias.

Maceió (AL), 08 de Maio de 2025



**Gustavo Ressurreição Lopes**

Diretor Presidente - IMA



**Flávio José Barbosa da Silva Júnior**

Presidente do Conselho de Administração - IMA

## Autorização AUT N° 2025.08050572984.EXP.AUT com as seguintes condicionantes:

1. O processo de execução das obras deverá obedecer às informações apresentadas em projeto e qualquer alteração que sofrer deverá ser comunicada ao IMA/AL com uma antecedência de 30 (trinta) dias, o qual deverá manifestar-se quanto a necessidade ou não de uma nova análise ambiental;
2. Apresentar relatório de implementação do PGRCC, contendo os Certificados de Destinação Final – CDF (indicando os respectivos manifestos de coleta) em nome da empresa executora da obra, dos Resíduos Sólidos e Líquidos (Classe I e II) gerados pela atividade/empreendimento, em local ambientalmente adequado, ou seja, licenciado pelo órgão ambiental competente; - Semestralmente;
3. Todos os insumos minerais a serem utilizados nas obras devem ser provenientes de locais licenciados pelo IMA/AL, e sua comprovação efetuada por meio de apresentação da cópia das licenças ambientais dos locais e notas fiscais de compra; - Semestralmente;
4. Acondicionar o material de bota-fora ou aterro provenientes das obras, em locais previamente autorizados pelo Instituto de Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL, devendo o interessado comprovar por meio de relatório fotográfico; - Semestralmente;
5. Adotar de mecanismos de proteção nos pontos de deságue, para que sejam evitados processos erosivos em terrenos de terceiros, ou de qualquer ordem;
6. Afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, devendo comprovar através de relatório fotográfico. A placa deve ser confeccionada conforme modelo disponível no site do IMA/AL; - 60 (sessenta) Dias Após Emissão da Autorização Ambiental
7. Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação nativa sem a competente Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, a qual precede de pedido e posterior avaliação do IMA/AL em processo específico com esta finalidade;
8. Ao término das obras, apresentar relatório técnico com evidências do cumprimento das condicionantes;
9. Esta autorização não isenta o interessado da observância das demais legislações aplicáveis ao empreendimento, bem como da obrigação de providenciar autorizações e/ou licenças necessárias exigidas por demais órgãos competentes;
10. Mediante decisão motivada o IMA-AL, poderá alterar as condicionantes, recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra: a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b. Omissão, falsa descrição, ou subdimensionamento de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente licença, e superveniência de graves riscos ambientais.
11. Os responsáveis técnicos pela prestação de informações ao IMA/AL durante o processo de licenciamento ambiental se responsabilizam pela apresentação ou elaboração de informação, estudo, laudo ou relatório total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, sem prejuízo da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e penais em caso de ocorrência de danos, degradação e/ou poluição ambiental;

Maceió (AL), 08 de Maio de 2025



**Gustavo Ressurreição Lopes**

Diretor Presidente - IMA



**Flávio José Barbosa da Silva Júnior**

Presidente do Conselho de Administração - IMA